

IMMONTEC BRASIL LTDA.

ARTICLES OF DISSOLUTION
CNPJ No. 62.026.537/0001-88
NIRE 35.267.574.231

By the present private instrument and in the best form of law, the party identified hereunder:

IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V., a company incorporated and existing pursuant to the laws of Dutch with its head office at 3542 EA Utrecht, Zonnebaan 1, enrolled in the National Register of Legal Entities ("CNPJ") under No. 61.910.578/0001-70, hereby represented by its attorney-in-fact **Mrs. Danielle Furtado Baptistella**, a Brazilian citizen, divorced, accountant, enrolled in the Individual Taxpayers' Registry (CPF) under No. 377.769.638-28, bearer of the Identity Card (RG) No. 44.291.549-4 SSP/SP, with her business office in the City of Barueri, State of São Paulo, at Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Floor 10, Suite B, Building Jacaranda–Tower I, Postal Code 06460-040.

The sole quotaholder of the limited liability commercial company named **IMMONTEC BRASIL LTDA** enrolled with the CNPJ under No. 62.026.537/0001-88, with head offices in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua dos Pinheiros, No. 870, 22nd Floor, Suite 221, Pinheiros, Postal code 05422-001, with its Articles of Association filed before the Board of Trade of the State of São Paulo ("JUCESP"), in session held on August 01st 2025, (hereinafter "**Company**");

Resolve to agree on this Private Instrument of Dissolution Agreement to dissolve, liquidate and terminate the Company, in accordance with the following:

WHEREAS the Company's sole quotaholder no longer has any interest in engaging in any economic activity related to the Company's corporate purpose;

WHEREAS the sole quotaholder have decided to dissolve and terminate the Company;

Decide, based on the **CONSIDERATIONS** set forth above and according to the terms of Clause 10 of the Company's Articles of Association, as well as according to what is determined in item II of article 1,033 of Law No. 10.406, dated January 10, 2002 ("Civil Code"), to execute this Instrument of Articles of Dissolution ("**Articles of Dissolution**"), by this corporate act, under the following conditions:

IMMONTEC BRASIL LTDA.

DISTRATO SOCIAL
CNPJ nº 62.026.537/0001-88
NIRE 35.267.574.231

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte a seguir identificada:

IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em 3542 EA Utrecht, Zonnebaan 1, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 61.910.578/0001-70, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. **Danielle Furtado Baptistella**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no Cadastro Individual de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 377.769.638-28, portadora da carteira de identidade (RG) nº 44.291.549-4 SSP/SP, com escritório na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 10, Conj B, Edifício Jacaranda-Torre I, CEP 06460-040

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **IMMONTEC BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.026.537/0001-88, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Conjunto 221, Pinheiros, CEP 05422-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de agosto de 2025, (doravante "**Sociedade**");

Resolve celebrar o presente Instrumento Particular de Distrato Social para Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade, nos termos definidos a seguir:

CONSIDERANDO que a única sócia da Sociedade não possui mais interesse em exercer qualquer atividade econômica relacionada ao objeto social;

CONSIDERANDO a decisão da única sócia de extinguir a Sociedade;

Resolve, com base nos **CONSIDERANDOS** acima expostos e nos termos da Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, bem como com fundamento no inciso II do artigo 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), firmar o presente Instrumento de Distrato Social, nas seguintes condições:

I – DISSOLUTION

1. The Company's quotaholder, holders of the totality of the quotas of the corporate capital, unanimously state, hereby, that they are no longer interested in carrying on the Company's business activities.

2. Therefore, the quotaholder decide, pursuant to Section 1.036 of the Brazilian Civil Code, to appoint and vest in the position of liquidator of the Company Mr. **Anderson Ramos Oliveira**, Brazilian, married, accountant, bearer of the Identity Document n° 7983480-0, enrolled with CPF under No. 006.576.987-25, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Barão de Jaceguai, No. 908, Apartment 61-A, Campo Belo, Postal Code No. 04606-001.

3. The liquidator's management actions are limited to the Company's urgent business matters, and the conduct of new transactions on its behalf is prohibited, pursuant to Article 1,104 of the Civil Code.

4. In addition to the legal duties set forth in Article 1,103 of the Civil Code, the liquidator is responsible for representing the Company and performing all acts necessary for its liquidation, including disposing of assets, settling claims, and accepting and granting discharges.

II – LIQUIDATION

5. The liquidator, having complied with the procedures set forth in Articles 1,103, 1,106 and 1,108 of the Brazilian Civil Code, carried out the collection of the Company's assets, books and records, and prepared the inventory and the general balance sheet. The liquidator realized the Company's assets, settled all outstanding liabilities and completed the liquidation process of the Company.

6. Upon completion of the liquidation, the liquidator submitted to the quotaholder the liquidation report and the final accounts of the Company, which were duly reviewed and fully approved.

7. According to the closing balance sheet, all obligations of the Company have been duly settled, and no outstanding liabilities remain.

8. In the event that any remaining amount exists, it shall be fully allocated to the sole shareholder, **IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V.** Should any tax credits be recognized or refunded after the closing of the liquidation, such amounts may be received by the liquidator, who shall be responsible for subsequently transferring them to the bank account to be indicated by **IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V.**

I – DA DISSOLUÇÃO

1. A única sócia, detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, declara não possuir mais interesse em prosseguir com a atividade empresarial e decide pela dissolução da Sociedade.

2. Em razão disso, a sócia resolve, nos termos do artigo 1.036 do Código Civil, nomear como liquidante o Sr. **Anderson Ramos Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n° 7983480-0, inscrito no CPF sob o n° 006.576.987-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, Apartamento 61-A, Campo Belo, CEP 04606-001.

3. Os atos de gestão do liquidante ficam limitados aos negócios inadiáveis da Sociedade, sendo vedada a realização de novas operações em seu nome, nos termos do artigo 1.104 do Código Civil.

4. Além dos deveres legais previstos no artigo 1.103 do Código Civil, compete ao liquidante representar a Sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens, transigir, receber e dar quitação.

II – DA LIQUIDAÇÃO

5. O liquidante, observados os procedimentos previstos nos artigos 1.103, 1.106 e 1.108 do Código Civil, procedeu à arrecadação de bens, livros e documentos, bem como elaborou o inventário e o balanço patrimonial geral. Realizou o ativo, quitou o passivo e concluiu o processo de liquidação da Sociedade.

6. Concluída a liquidação, o liquidante apresentou à sócia o relatório e as contas finais, que foram analisados e integralmente aprovados.

7. Conforme o balanço de encerramento, todas as obrigações da Sociedade foram devidamente quitadas, não subsistindo quaisquer relações obrigacionais.

8. Na hipótese de existência de qualquer valor remanescente, este deverá ser integralmente destinado à única sócia, **IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V.** Caso, após o encerramento da liquidação, venham a ser reconhecidos ou restituídos créditos tributários, tais valores poderão ser recebidos pelo liquidante, o qual ficará responsável por promover sua posterior transferência à conta bancária a ser indicada pela **IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V.**

9. Additionally, if, after the Company's dissolution, any amounts due to the Company are identified or become available, for any reason whatsoever, including, but not limited to, tax refunds, tax credits or any other assets, the liquidator is hereby expressly authorized to receive such amounts in the name of the dissolved Company, to grant full and final release in respect thereof, and to transfer such amounts to the sole quotaholder.

III – TERMINATION

10. In view of the foregoing, the Company is hereby declared dissolved, liquidated and terminated.

11. The custody of the Company's books and records shall remain with Mr. **Anderson Ramos Oliveira**, who undertakes to keep them with due care and diligence.

12. The liquidator undertakes to file this Dissolution Instrument with the competent Board of Trade, as well as to proceed with the cancellation and deregistration of the Company before all competent public authorities.

13. The quotaholder and the liquidator hereby declare, under the penalties of the law, that they are not prevented from carrying out business activities, in accordance with Article 1,011, paragraph 1 of the Brazilian Civil Code.

And, being thus duly agreed, the quotaholder executes this instrument in a single original.

São Paulo, June 05, 2026.

Anderson Ramos Oliveira
Liquidator / Liquidante
(digitally signed / assinado digitalmente)

9. Adicionalmente, caso, após a extinção da Sociedade, sejam identificados ou venham a ser disponibilizados quaisquer valores que lhe sejam devidos, a qualquer título, inclusive, mas não se limitando, a restituições de tributos, créditos fiscais ou quaisquer outros ativos, o liquidante ora nomeado fica expressamente autorizado a receber tais valores em nome da Sociedade ora extinta, podendo dar plena e geral quitação, e a promover o respectivo repasse à única sócia.

III – DA EXTINÇÃO

10. Em razão do exposto, a Sociedade é declarada dissolvida, liquidada e extinta.

11. A guarda dos livros sociais ficará sob responsabilidade do Sr. **Anderson Ramos Oliveira**, que se compromete a mantê-los sob sua guarda com zelo e diligência.

12. O liquidante compromete-se a promover o arquivamento do presente Distrato na Junta Comercial competente, bem como a realizar a baixa de todos os registros da Sociedade perante os órgãos públicos competentes.

13. A sócia e o liquidante declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a atividade empresarial, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

E, por estar assim justa e contratada, a sócia assina o presente instrumento de Distrato Social em via única.

São Paulo, 05 de junho de 2026.

IMMONTEC SOUTH AMERICA B.V
By / P.p. Danielle Furtado Baptistella
(digitally signed / assinado digitalmente)

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Furtado Baptistella. Este documento foi assinado eletronicamente por Anderson Ramos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 21E6-9CF3-74B2-B1C2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/21E6-9CF3-74B2-B1C2> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21E6-9CF3-74B2-B1C2



Hash do Documento

8F8F426403C57B6810040D3EC0C5A5963A07F49F7DDD19E7355573C20AA22638

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2026 é(são) :

- Danielle Furtado Baptistella (Signatário) - 377.769.638-28 em 17/06/2026 16:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.5

AC: AC DIGITALSIGN RFB G3

- Anderson Ramos Oliveira (Signatário) - 006.576.987-25 em 10/06/2026 12:09 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 10 2026 12:09:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.209.143.201

Identificação: Por email: anderson.ramos@immontec.com

Hash Evidências:

721F8B7222F1202B676643E4E335754BDC0BED97BF7CC81D0E22D8FD5C871B36

